



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 440/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

Determina inclusão de meta em objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na inclusão de meta em objetivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

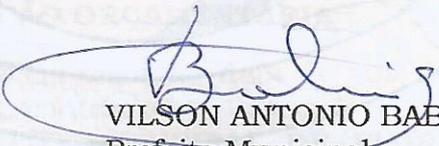
Objetivo: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

(...)

Conservar e manter veículo, por lotação de outra secretaria, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Mão de Obra Mecânica, para o seu bom aproveitamento”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

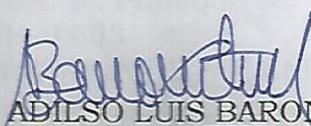
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de abril de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.04.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.